



LEI Nº 074/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal de Cláudia, a celebrar Convênio com o Estado de Mato Grosso, para a Instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

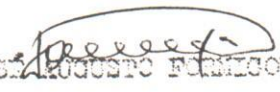
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Mato Grosso, para a instalação e funcionamento de um Posto de Identificação do Instituto de Identificação "Dr. Aroldo Mendes" Paiva".

Art. 2º - Para o funcionamento do Posto referenciado no artigo anterior desta Lei, o Executivo poderá locar imóvel e efetuar outras despesas no termo do Convênio autorizada a sua assinatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pago Municipal de Cláudia/MT, 26 de setembro de 1991


JOSÉ AUGUSTO FUMAGALLI

PREFEITO MUNICIPAL